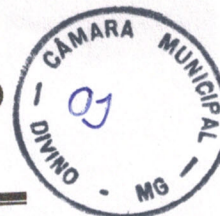




**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 DE 25 DE MAIO DE 2011.

**“Reajusta o piso salarial para os professores do magistério público da educação básica no município de Divino, em atendimento ao que dispõe a Lei nº. 11.738/2008 e dá outras providências”.**

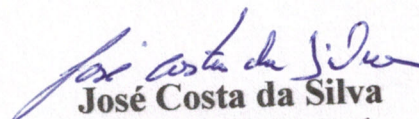
O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado em 15,85% (quinze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) o piso salarial para os professores do magistério público da educação básica, em atendimento ao que dispõe a Lei nº. 11.738/2008.


**Art. 2º.** O reajustamento ora concedido alcança sem distinção de índices, os vencimentos dos servidores titulares de cargos efetivos na ativa e do pessoal contratado temporariamente para jornada de trabalho a que se refere o art. 16 da Lei Complementar nº. 08/2006.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/05/2011.

Prefeitura Municipal de Divino, 25 de maio de 2011.

  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em: 25/05/11  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal.

  
Ass. do responsável  
**José Carlos A. Givisiez**  
Secretário de Adm. e Finanças